



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

PORTARIAS

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CAMPUS SÃO BENTO DO SUL**

ANO: 2014



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense
Campus São Bento do Sul

Rua Paulo Chapiewski, 931 – Centenário
São Bento do Sul/SC – CEP: 89283-064
(47) 3188-1700 / falecom.sbs@ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* São Bento do Sul

SERVIDORES INTERESSADOS:

Portaria 001/2014 - SAMUEL HENRIQUE WERLICH

Portaria 002/2014 - SAMUEL HENRIQUE WERLICH, DANIEL SCHWAMBACH

Portaria 003/2014 - DANIEL SCHWAMBACH, SAMUEL HENRIQUE WERLICH

Portaria 004/2014 - SAMUEL HENRIQUE WERLICH

Portaria 005/2014 - SAMUEL HENRIQUE WERLICH, DANIEL SCHWAMBACH, STEFANO MORAES DEMARCO

Portaria 006/2014 - DANIEL SCHWAMBACH, SAMUEL HENRIQUE WERLICH, STEFANO MORAES DEMARCO

Portaria 008/2014 - SAMUEL HENRIQUE WERLICH

Portaria 009/2014 - STEFANO MORAES DEMARCO

Portaria 010/2014 - ALINE BUSS CARDOSO

Portaria 011/2014 - CLÉCIO LUCIANO DE ANDRADE

Portaria 012/2014 - CLÉCIO LUCIANO DE ANDRADE, ROBERT LENOCH, ALINE BUSS CARDOSO, SAMUEL HENRIQUE WERLICH, STEFANO MORAES DEMARCO





PROTOCOLADO

500033/2014-23

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

PORTARIA Nº 001/GAB/DG/SBS/IFC/2014, DE 30 DE JANEIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CÂMPUS SÃO BENTO DO SUL, no uso da sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria 128/2014, de 28/01/2014, publicada no Diário Oficial da União de 29/01/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – **INTERROMPER** o período de férias do servidor **Samuel Henrique Werlich**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado no câmpus São Bento do Sul, matrícula SIAPE: 1901123, CPF: 006 [REDACTED]-57, no período de **31/01/2014 a 13/02/2014** para atender necessidades de relevância desta Instituição Federal de Ensino, de acordo com o Artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º – Determinar novo período de usufruto para o período de **07/07 a 20/07/2014**.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ROBERT LENOCH
Diretor-Geral
Portaria 128/2014

IF Catarinense – Câmpus São Bento do Sul
robert.lenoch@sbs.ifc.edu.br

Ciente: 31/01/2014.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

PORTARIA N° 002/GAB/DG/SBS/IFC/2014, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL *PRO-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CÂMPUS SÃO BENTO DO SUL, no uso da sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria 128/2014, de 28/01/2014, publicada no Diário Oficial da União de 29/01/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores docentes **Samuel Henrique Werlich**, SIAPE 1901123, e **Daniel Schwambach**, SIAPE 3692430, para sob a coordenação do primeiro, constituírem comissão para elaboração do **Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)** do IF Catarinense – Câmpus São Bento do Sul.

Art. 2º – Esta comissão tem **prazo até 28 de junho de 2014** para finalizar os trabalhos.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se.

RECEBIDO EM
06/03/2014

ROBERT LENOCH
Diretor-Geral
Portaria 128/2014

IF Catarinense – Câmpus São Bento do Sul
robert.lenoch@sbs.ifc.edu.br

RECEBIDO EM
06/03/2014 DS

DANIEL
SCHWAMBACH



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

PORTARIA Nº 003/GAB/DG/SBS/IFC/2014, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL *PRO-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CÂMPUS SÃO BENTO DO SUL, no uso da sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria 128/2014, de 28/01/2014, publicada no Diário Oficial da União de 29/01/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores docentes **Daniel Schwambach**, SIAPE 3692430 e **Samuel Henrique Werlich**, SIAPE 1901123, para sob a coordenação do primeiro, constituírem comissão para elaboração do **Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI)** do IF Catarinense – Câmpus São Bento do Sul.

Art. 2º – Esta comissão tem **prazo até 28 de junho de 2014** para finalizar os trabalhos.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se.

Recebido em:
06/03/2014

ROBERT LENOCH
Diretor-Geral
Portaria 128/2014

IF Catarinense – Câmpus São Bento do Sul
robert.lenoch@sbs.ifc.edu.br

RECEBIDO EM
06/03/2014 P.S.
Daniel Schwambach



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

PORTARIA N° 004/GAB/DG/SBS/IFC/2014, DE 10 DE MARÇO DE 2014

O DIRETOR-GERAL PRO-TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CÂMPUS SÃO BENTO DO SUL, no uso da sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria 128/2014, de 28/01/2014, publicada no Diário Oficial da União de 29/01/2014,

RESOLVE:


Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores **Samuel Henrique Werlich**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado no câmpus São Bento do Sul, matrícula SIAPE 1901123, CPF 006 [REDACTED] 57, **como substituto do Cargo Comissionado de Diretor-Geral Pro-tempore, cargo CD-2, do Instituto Federal Catarinense - Câmpus São Bento do Sul.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERT LENOÇ
Diretor-Geral
Portaria 128/2014

IF Catarinense - Câmpus São Bento do Sul
robert.lenoç@sbs.ifc.edu.br

ciente em: 10/03/2014



20/03/14



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

PORTARIA Nº 005/GAB/DG/SBS/IFC/2014, DE 22 DE MAIO DE 2014

O DIRETOR-GERAL *PRO-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CÂMPUS SÃO BENTO DO SUL, no uso da sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria 128/2014, de 28/01/2014, publicada no Diário Oficial da União de 29/01/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores **Samuel Henrique Werlich**, SIAPE 1901123, **Daniel Schwambach**, SIAPE 3692430 e **Stefano Moraes Demarco**, SIAPE 1816305, para sob a coordenação do primeiro, constituírem comissão para elaboração do **Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)** do IF Catarinense – Câmpus São Bento do Sul.

Art. 2º – Esta comissão tem **prazo até 28 de junho de 2014** para finalizar os trabalhos.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 002/GAB/DG/SBS/IFC/2014, de 12 de fevereiro de 2014.

ROBERT LENOCH

Diretor-Geral

Portaria 128/2014

IF Catarinense – Câmpus São Bento do Sul

robert.lenoch@sbs.ifc.edu.br



PORTARIA Nº 006/GAB/DG/SBS/IFC/2014, DE 22 DE MAIO DE 2014

O DIRETOR-GERAL *PRO-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CÂMPUS SÃO BENTO DO SUL, no uso da sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria 128/2014, de 28/01/2014, publicada no Diário Oficial da União de 29/01/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores Daniel Schwambach, SIAPE 3692430, **Samuel Henrique Werlich**, SIAPE 1901123 e **Stefano Moraes Demarco**, SIAPE 1816304, para sob a coordenação do primeiro, constituírem comissão para elaboração do **Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI)** do IF Catarinense – Câmpus São Bento do Sul.

Art. 2º – Esta comissão tem **prazo até 28 de junho de 2014** para finalizar os trabalhos.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 003/GAB/DG/SBS/IFC/2014, de 12 de fevereiro de 2014.

ROBERT LENOCH

Diretor-Geral

Portaria 128/2014

IF Catarinense – Câmpus São Bento do Sul

robert.lenoch@sbs.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

PORTARIA nº 007/GAB/DG/SBS/IFC/2014, DE 06 DE JUNHO DE 2014

O DIRETOR-GERAL *PRO-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CÂMPUS SÃO BENTO DO SUL, no uso da sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria 128/2014, de 28/01/2014, publicada no Diário Oficial da União de 29/01/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre os procedimentos gerais para utilização dos veículos oficiais no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus São Bento do Sul, nos termos do Anexo desta Portaria, com a finalidade de disciplinar procedimentos inerentes ao controle do uso de veículos oficiais do IFC- Câmpus São Bento do Sul.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERT LENOCH
Diretor Geral
Portaria nº 128/2014
IFC – Câmpus São Bento do Sul
robert.lenoch@sbs.ifc.edu.br



ANEXO

REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS GERAIS PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO IFC - CÂMPUS SÃO BENTO DO SUL – VINCULADO A PORTARIA nº 007/GAB/DG/SBS/IFC/2014.

1. OBJETIVO

Esta regulamentação tem por objetivo normatizar a condução, utilização e conservação dos veículos oficiais do IFC - Câmpus São Bento do Sul, além de orientar os deveres e obrigações dos condutores, usuários e do setor de transportes, buscando desta forma melhorar a qualidade do serviço oferecido à comunidade. É oportuno ressaltar que esta regulamentação não tem o objetivo de sanar todas as dúvidas ou situações que possam ocorrer na condução dos veículos, pois é um apanhado geral das legislações vigentes, e estas devem ser consultadas em casos de questionamentos e/ou quando esta regulamentação for omissa.

2. DOS PRINCÍPIOS

Esta regulamentação se orienta pelos princípios do direito administrativo, enfatizando a responsabilidade individual com a coisa pública, a racionalidade, a economicidade, buscando a redução de custos na condução, utilização e conservação dos veículos do IFC – Câmpus São Bento do Sul e está amparada nas seguintes legislações: Lei 8112/90, Lei 9.327/96, Decreto 6.403/08, Instrução Normativa SAF Nº 183/86, Instrução Normativa da MPOG/SLTI Nº 3 de 2008.

3. DA ABRANGÊNCIA

As orientações e determinações contidas nesta regulamentação se referem aos veículos de uso comum de propriedade e posse do IFC – Câmpus São Bento do Sul, de condutores abrangidos pela categoria “B” na Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou seja, “condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista”

4. DAS RESPONSABILIDADES

4.1 Do condutor de veículo

- a) Somente será permitida a condução dos veículos do IFC – Câmpus São Bento do Sul ao servidor que possuir prévia autorização do Diretor Geral para condução de veículo oficial.
- b) O condutor do veículo deverá preencher o formulário de Controle de Circulação de Veículos (CCV) em todas as conduções de veículos que efetuar, observando a saída e a chegada ao destino. No retorno do destino, deverá ser adotado o mesmo procedimento.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

- c) O condutor deverá observar e atentar para que a utilização do veículo obedeça suas características técnicas e as orientações de conservação.
- d) O condutor deverá comunicar imediatamente ao Setor de Transportes, verbalmente e por escrito no verso do CCV, ocorrências de qualquer natureza, como defeitos mecânicos observados no veículo utilizado, e deverá acatar as orientações e procedimentos repassados para estas situações.
- e) Nas situações de pane, acidentes ou colisões, o condutor deverá prontamente colocar o triângulo de segurança e acionar as luzes de advertência, bem como utilizar de outros recursos de sinalização de modo a alertar outros veículos sobre a situação ocorrida e evitar novos acidentes.
- f) Quando ocorrer situações de acidentes ou colisões, o condutor deve solicitar o comparecimento da autoridade de trânsito ou da perícia, se for o caso, para lavrar o correspondente Boletim de Ocorrência. O condutor deverá solicitar o comparecimento da autoridade de trânsito mesmo que o outro veículo envolvido tenha cobertura de seguro de responsabilidade civil facultativo ou que seu condutor se declare culpado pelo acidente.
- g) Nas situações de acidentes ou colisões, caso a autoridade de trânsito determine a retirada do veículo do local, o condutor deverá solicitar o registro de tal situação no boletim de ocorrência.
- h) Se incorrer em infrações de trânsito, caberá ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira como os legais, incluindo a interposição de recursos, se assim os julgar cabíveis, e assumir o ônus dos pontos em sua habilitação.
- i) O condutor que cometer infrações deverá informar ao setor de transportes do IFC – Câmpus São Bento do Sul os pagamentos das multas e/ou as interposições de recursos que efetuar, assim como suas respectivas decisões.
- j) Não havendo a responsabilização do condutor pelos pontos em sua habilitação, a Instituição será cobrada com o valor da infração em dobro, e este ônus será repassado integralmente ao condutor.
- k) Os condutores respondem administrativamente pelas faltas que venham a praticar e sujeitam-se ao ressarcimento ao IFC – Câmpus São Bento do Sul e/ou a terceiros pelos prejuízos causados pela condução negligente ou imprudente, sem prejuízo de outras responsabilizações.
- l) O condutor deverá observar com rigor os limites de velocidade determinados pelo Código de Trânsito Brasileiro.
- m) É dever de o condutor zelar com o máximo empenho pela conservação dos veículos sob sua responsabilidade, inclusive cuidando de sua higiene interna e externa.
- n) Em caso de troca de condutores no percurso de uma viagem, esta troca deverá ser informada no verso do CCV, a fim de identificar os trechos conduzidos por cada um dos condutores. Porém, a responsabilidade em qualquer alteração durante o percurso decairá sobre o requisitante, cabendo a este a cobrança de possíveis danos causados pelo condutor não requisitante.



4.2 Do setor gerenciador da frota

- a) O setor gerenciador da frota de veículos oficiais do IFC – Câmpus São Bento do Sul é o Setor de Transportes, subordinado ao Setor de Infraestrutura e Serviços da Direção de Administração e Planejamento.
- b) Compete ao Setor de Transportes as rotinas de acompanhamento e desembaraço, junto aos órgãos de trânsito, de todas as ocorrências envolvendo veículos oficiais do IFC – Câmpus São Bento do Sul e de obtenção do correspondente Boletim de Ocorrência junto à Delegacia de Polícia, do local em que aconteceu o acidente.
- c) O Setor de Transportes deverá tomar as devidas providências quanto à renovação das Taxas e Impostos obrigatórios, obedecendo às datas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (COTRAN) ou pelo Departamento de Trânsito de Santa Catarina (DETRAN).
- d) O Setor de Transportes deverá se incumbir da execução de todas as rotinas relativas ao recebimento de notificação e o pagamento de infrações de trânsito.
- e) Quando receber uma notificação, o Setor de Transportes deverá identificar o correspondente infrator, preenchendo formulário próprio para estas situações, e providenciar a coleta da assinatura no auto da notificação, para a correspondente transferência de responsabilidade por seu pagamento.
- f) O Setor de Transportes responsabilizar-se-á pelos encaminhamentos das identificações de infratores aos órgão de trânsito competentes e verificará se os pagamentos das infrações foram realizados.
- g) Caso vença a multa de infração de trânsito e o Setor de Transportes não tiver recebido a comunicação do condutor infrator, de que efetuou seu pagamento e/ou interpôs recurso, o respectivo pagamento deverá ser efetuado pelo IFC – Câmpus São Bento do Sul e os procedimentos para ressarcimento deverão ser iniciados junto ao Departamento de Gestão de Pessoas.
- h) O Setor de Transportes é responsável também pelas rotinas de abastecimento, lavagem, lubrificação e vistoria nos veículos do IFC – Câmpus São Bento do Sul.
- i) O Setor de Transportes é responsável por verificar, avaliar e conduzir os veículos até as oficinas pré-selecionadas por Contrato, quando os veículos necessitarem de manutenção preventiva ou corretiva.
- j) O Setor de Transportes deve realizar programas de manutenção preventiva periódica nos veículos oficiais, o acompanhamento e o controle de sua aplicação.
- k) É de competência do Setor de Transportes as providências de socorro aos veículos que estiverem em serviço e apresentarem defeito mecânico.
- l) Ocorrendo acidentes que cause dano ao veículo oficial, o Setor de Transportes deverá realizar no mínimo três orçamentos, anteriores a realização dos reparos, para serem encaminhados à Comissão de Processo Disciplinar, junto com toda a documentação relativa à ocorrência, para abertura de processo ou inquérito administrativo e apuração de responsabilidades.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

5. DOS USUÁRIOS

- a) Os usuários dos veículos do IFC – Câmpus São Bento do Sul são os servidores ou membros da Comunidade Interna ou Externa que utilizam os veículos para cumprimento de atividades no interesse do IFC – Câmpus São Bento do Sul.
- b) São deveres dos usuários:
- 1.1 a comunicação com a antecedência de 48 horas, para o agendamento do serviço, conforme requisição de utilização do veículo anexo a esta regulamentação.
 - 1.2 a comunicação de eventuais atrasos ou cancelamentos de serviços programados.
 - 1.3 o respeito quanto ao cumprimento dos horários estabelecidos para o atendimento de sua demanda.
 - 1.4 a utilização dos veículos com a compostura esperada, evitando tumultos ou desordens que possam causar qualquer dano, seja no próprio veículo ou em terceiros.

6. DAS PROIBIÇÕES

- a) É proibido o transporte de pessoas (caronas) ou objetos nos veículos oficiais, exceto quando expressamente indicado no CCV ou autorizado por autoridade competente, ou então para atender dispositivo do Código de Trânsito Brasileiro nos casos de emergência ou para evitar alguma fuga, quando requisitado por autoridade policial, devidamente identificada.
- b) É proibido o uso de veículo oficial para atendimento de interesses particulares, sob quaisquer pretextos.
- c) É proibido aos condutores o uso do veículo em marcha neutra (banguela) quando transitar em declives.
- d) É proibido ao condutor ou usuário fumar no interior dos veículos do IFC – Câmpus São Bento do Sul.
- e) É proibido o transporte e uso de bebidas alcoólicas dentro dos veículos do IFC – Câmpus São Bento do Sul.
- f) É proibido estacionar veículos particulares no pátio do setor de transportes.

7. DOS SINISTROS E DAS PANES

- a) Em casos de pane, o condutor deve entrar em contato com o Setor de Transporte que tomará as devidas providências.
- b) Em casos de acidentes de trânsito, envolvendo os veículos do IFC – Câmpus São Bento do Sul, os condutores e usuários devem adotar os seguintes procedimentos:
- 1.1 Comunicar imediatamente a ocorrência do sinistro ao Setor de Transporte;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

- 1.2 Solicitar o comparecimento da autoridade de trânsito competente para lavrar o correspondente boletim de ocorrência, bem como obter deste agente o comprovante que possibilite a retirada de cópia do boletim de ocorrência junto a Delegacia de Polícia local;
- 1.3 Fazer constar no boletim de ocorrência a admissão de culpa do condutor do outro veículo, caso isso ocorra;
- 1.4 Abster-se de assinar qualquer acordo, limitando-se a fazer constar no boletim somente o ocorrido.
- 1.4 Anotar nomes, endereços, números de carteira de identidade, do CPF e o depoimento das testemunhas, dados importantes para o processo de acidente, podendo para isto ser utilizado o verso do CCV;
- 1.5 Em casos de fuga do condutor do outro veículo, dirigir-se até a Delegacia de Polícia mais próxima e relatar o ocorrido, fornecendo se possível a placa do veículo em fuga e indicar as testemunhas arroladas;
- 1.6 Em caso de acidentes com vítima, proceder de acordo com o treinamento recebido para os primeiros socorros e com o Código de Trânsito Brasileiro, e acionar o resgate imediatamente.
- c) O condutor deve solicitar o comparecimento da autoridade de trânsito para lavrar o boletim de ocorrência mesmo que o condutor do outro veículo tenha cobertura de seguro ou que se declare culpado.
- d) Não ocorrendo o comparecimento da autoridade de trânsito ao local do acidente sem vítima, as partes deverão dirigir-se à Delegacia de Polícia ou ao Batalhão de Polícia de Trânsito mais próximo para que seja lavrado o boletim de ocorrência.
- e) Se a autoridade de trânsito declarar não ser necessária a presença da perícia, o condutor deverá solicitar que o fato seja relatado no boletim de ocorrência.
- f) Havendo necessidade de remoção das vítimas para o hospital, se possível utilizar outro veículo que não esteja envolvido no acidente, evitando assim, retirar do local o veículo acidentado.
- g) Nas situações de pane, acidente ou colisão, o condutor deve evitar o abandono do veículo oficial, a menos que sua ausência seja inevitável.

8. DA AUTORIZÇÃO PARA CONDUÇÃO

- a) A autorização para a condução dos veículos oficiais, por servidores não ocupantes do cargo de motorista oficial, contempla apenas a condução de veículos de transporte individual, sendo vetada a direção de veículos de transporte coletivo.
- b) A autorização somente é concedida a servidores, ou a profissionais especializados para o serviço de motorista, que disponha da Carteira Nacional da Habilitação (CNH) em vigor para a condução dos veículos.
- c) A autorização para a condução dos veículos oficiais do IFC – Câmpus São Bento do Sul é emitida pelo Diretor Geral do Câmpus.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

- d) Todo servidor ou pessoa autorizada deverá assinar o Termo de Compromisso que segue anexo a esta regulamentação. Por meio deste, responsabiliza-se por todos os seus atos na condução dos veículos oficiais do IFC - Câmpus São Bento do Sul.
- e) As autorizações para dirigir deverão especificar o período de sua validade, não podendo ser superior a 12 (doze) meses.
- f) Conforme a legislação federal em vigor, fica a cargo de o condutor ressarcir ao erário todas as despesas referentes a consertos de danos, multas e outros prejuízos que advierem da má utilização do patrimônio público (Lei nº 8112/90, Artigos 46, 122, 123,124).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Os casos omissos deverão ser levados a conhecimento do responsável pelo Setor de Transportes pertencente ao Departamento de Administração e Planejamento.
- b) Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERT LENOCH

Diretor-Geral

Portaria 128/2014

IF Catarinense - Câmpus São Bento do Sul

(47) 9615 7762

robert.lenoch@sbs.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

TERMO DE RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS

Pelo presente Termo, tendo em vista a autorização que me foi concedida para conduzir os veículos oficiais de propriedade do Instituto Federal Catarinense – Câmpus São Bento do Sul, declaro que estou ciente das disposições determinadas pelas Leis de Trânsito Brasileiras, da Responsabilidade Civil, Penal e Administrativa pelo uso e guarda do veículo, e devidamente orientado pela REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS GERAIS PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO IFC – CÂMPUS SÃO BENTO DO SUL, Anexo da Portaria 007/GAB/DG/SBS/IFC2014, DE 06 DE JUNHO DE 2014.

Estando ciente e de acordo com as condições e disposições legais, firmo o presente de livre e espontânea vontade.

São Bento do Sul, ____ de _____ de 20 ____.

Nome:

Matricula SIAPE:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

REQUISIÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO

Requisitante:	
Setor:	Data:
Destino:	
Data e Hora prevista	Saída:
	Retorno:
Assinatura e Carimbo do Solicitante:	
Campos utilizados pelo Setor do Transporte	
Veículo disponibilizado:	
Quilometragem:	Saída:
	Retorno:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus São Bento do Sul

PORTARIA nº 008/GAB/DG/SBS/IFC/2014, DE 30 DE JUNHO DE 2014

O DIRETOR-GERAL *PRO-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CÂMPUS SÃO BENTO DO SUL, no uso da sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria 128/2014, de 28/01/2014, publicada no Diário Oficial da União de 29/01/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – **CANCELAR** o período de férias do servidor **Samuel Henrique Werlich**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado no Câmpus São Bento do Sul, Matrícula SIAPE nº 1901123, inicialmente programadas para o período de 07/07/2014 a 20/07/2014.

Art. 2º – **REPROGRAMAR** novo período de usufruto para o período de 13/10/2014 a 26/10/2014.

Robert Lenocho

Diretor-geral Pro Tempore
Portaria nº 128/2014, DOU de 29/01/2014.
IFC – Câmpus São Bento do Sul



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

PORTARIA Nº 009/GAB/DG/SBS/IFC/2014, DE 11 DE JUNHO DE 2014

O DIRETOR-GERAL *PRO-TEMPORE* SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CÂMPUS SÃO BENTO DO SUL, no uso da sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria OO4/2014, de 10/03/2014, publicada no Diário Oficial da União de 20/03/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** o servidor **Stefano Moraes Demarco**, SIAPE 1816304, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional – Administrador, como responsável para receber/conferir a documentação atinente para o Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) dos Professores do Câmpus São Bento do Sul.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMUEL HENRIQUE WERLICH
Diretor-Geral Pro Tempore Substituto
Portaria nº004 – D.O.U. de 20/03/2014
IFC – Câmpus São Bento do Sul
(47) 9615 7762
samuel.werlich@sbs.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

PORTARIA Nº 010/GAB/DG/SBS/IFC/2014, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL *PRO-TEMPORE* SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CÂMPUS SÃO BENTO DO SUL, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria 128/2014, de 28/01/2014, publicada no Diário Oficial da União de 29/01/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - **LOCALIZAR** a servidora **ALINE BUSS CARDOSO**, CPF Nº 069 [REDACTED] 39, Assistente em Administração, vinculada a Direção de Administração e Planejamento do IFC - Câmpus São Bento do Sul.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERT LENOCH

Diretor-Geral

Portaria nº 128/2014

IFC - Câmpus São Bento do Sul

(47) 9615 7762

robert.lenoch@sbs.ifc.edu.br



IFC - Câmpus São Bento do Sul
Rua Luiz Fernando Hastreiter, nº 320, ITFETEP, Bairro Centenário,
São Bento do Sul, SC, CEP 89283-081. Fone (47) 3631.4356



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

PORTARIA Nº 011/GAB/DG/SBS/IFC/2014, DE 08 DE OUTUBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL *PRO-TEMPORE* SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CÂMPUS SÃO BENTO DO SUL, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria 128/2014, de 28/01/2014, publicada no Diário Oficial da União de 29/01/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – **LOCALIZAR** o servidor **CLÉCIO LUCIANO DE ANDRADE**, CPF Nº 842 [REDACTED] 87, Analista de Tecnologia da Informação, vinculado a Direção Geral – Câmpus São Bento do Sul.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERT LENOCH

Diretor-Geral

Portaria nº 128/2014

IFC – Câmpus São Bento do Sul

(47) 9615 7762

robert.lenoch@sbs.ifc.edu.br



IFC – Câmpus São Bento do Sul
Rua Luiz Fernando Hastreiter, nº 320, ITFETEP, Bairro Centenário,
São Bento do Sul, SC, CEP 89283-081. Fone (47) 3631.4356



PORTARIA Nº 012/GAB/DG/SBS/IFC/2014, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL *PRO-TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CÂMPUS SÃO BENTO DO SUL, no uso da sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria 128/2014, de 28/01/2014, publicada no Diário Oficial da União de 29/01/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem o Comitê Local de Tecnologia da Informação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus São Bento do Sul.

CLÉCIO LUCIANO DE ANDRADE	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ROBERT LENOCH	DIRETOR GERAL
ALINE BUSS CARDOSO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
SAMUEL HENRIQUE WERLICH	PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
STEFANO MORAES DEMARCO	ADMINISTRADOR

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERT LENOCH

Diretor-Geral
Portaria 128/2014

IF Catarinense – Câmpus São Bento do Sul
robert.lenoch@sbs.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense

PORTARIA Nº 13/GAB/DG/SBS/IFC/2014, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL PRO-TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS SÃO BENTO DO SUL, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela portaria 128/2014, de 28/01/2014, publicada no Diário Oficial da União de 29/01/2014,

CONSIDERANDO a necessidade de racionar o consumo de energia elétrica, água, serviços de telefonia e outros;

CONSIDERANDO o interesse público de compatibilizar a jornada de trabalho do I.F. Catarinense com os órgãos públicos, que adotam igualmente o horário de verão;

CONSIDERANDO o seguimento aplicado na Reitoria, da necessidade de racionalizar e compatibilizar a jornada de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º – **ESTABELECE**R a jornada de trabalho dos servidores do IFC Campus São Bento do Sul, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, entre os dias 05 à 31 de janeiro de 2015;

Art. 2º – **DETERMINAR** ponto facultativo no IFC Campus São Bento do Sul nos dias 24 e 31 de dezembro de 2014;

Art. 3º – **DETERMINAR** recesso no IFC Campus São Bento do Sul nos dias 26 de dezembro de 2014 e 02 de janeiro de 2015.

Art. 4º – **DETERMINAR** que a compensação dos horários dispostos nos artigos anteriores, deverá ser realizado entre os dias 03 de novembro de 2014 a 31 de março de 2015, no máximo 02 (duas) horas por dia, devendo haver rigor no cumprimento da compensação e no controle de frequência dos servidores por parte da chefia imediata.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ROBERT LENOCH
Diretor-Geral
Portaria 128/2014
IFC – Câmpus São Bento do Sul
robert.lenoch@sbs.ifc.edu.br